



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade atender uma justa reivindicação do Sindicato dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros de Juiz de Fora e Região, no tocante à exigência de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do certificado do curso obrigatório por parte do permissionário que não exerce diretamente a condução do veículo, atuando exclusivamente na administração da permissão.

É de se observar que a Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021, em seu art. 6º, estabelece a obrigatoriedade da apresentação de documentos como condição para o exercício da atividade, incluindo a CNH (inciso I) e o certificado do curso obrigatório (inciso V). Entretanto, é importante destacar que não há previsão legal determinando que o permissionário seja necessariamente o condutor do veículo.

Além disso, o art. 46 da mesma norma impõe jornada mínima semanal de 30 horas aos que efetivamente atuem na condução do táxi, havendo, inclusive, isenções etárias para aqueles que atingirem 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens), permitindo-lhes permanecer apenas na gestão da permissão. Assim, o referido dispositivo demonstra, de forma inequívoca, que a legislação municipal reconhece a distinção entre a função de gestor da permissão e a de motorista condutor.

Diante disso, entende-se que a exigência de CNH e do certificado de curso obrigatório deve restringir-se aos permissionários que efetivamente conduzem o veículo, bem como aos motoristas auxiliares.

Por isso, exigir tais documentos do permissionário que atua exclusivamente na administração da permissão configura ônus desnecessário e desproporcional, especialmente considerando que a própria legislação prevê hipóteses em que o permissionário pode manter a gestão sem conduzir o veículo.

Ante o exposto, a presente proposição tem por finalidade adequar a situação do permissionário ao optar em permanecer apenas na gestão da permissão.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

